



000117

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.184 , DE 10 DE Março DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, a área que especifica, situada no Município de Taubaté, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 5.119/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à implantação do Coletor Tronco Judeu I, que integrará o Sistema de Esgoto Sanitários do Município de Taubaté.

ÁREA A.S. - 2 - JD.I>500

Proprietário: Francisco Joberto Mazante Camilher

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Judeu I > 500

Localização: Estrada do Areial - Tremembé / Taubaté – SP

Descrição: Partindo do marco MC -201 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7457695,662 e Este =



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

441755,463 e Topográficas Norte = 255475,926 e Este = 149392,161 , localizado às margens da Estrada do Areial visa-se o marco MC-212 de coordenadas UTM Norte = 7457690,835 e Este = 441569,598 e Topográficas Norte = 255471,808 e Este = 149206,195 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de 268°43'53" e distância de 186,012m. Partindo do marco MC-201 com distância de 19,715 m em um azimute de 331°34'10" chega-se ao vértice 7, divisa entre a área objeto desta descrição e a Estrada do Areial, nas coordenadas Norte = 255493,263 e Este = 149382,775; daí segue com azimute de 264°23'50" e distância de 47,296 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 264°28'00" e distância de 70,046 m até o vértice 9; daí segue com azimute de 267°05'31" e distância de 78,244 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 278°23'22" e distância de 99,597 m até o vértice 11; daí segue com azimute de 348°20'38" e distância de 86,764 m até o vértice 12; daí segue com azimute de 311°50'10" e distância de 70,079 m até o vértice 13; daí segue com azimute de 296°55'40" e distância de 19,302 m até o vértice 14; daí segue com azimute de 46°21'50" e distância de 4,242 m até o vértice 102; daí segue com azimute de 116°55'40" e distância de 18,414 m até o vértice 103; daí segue com azimute de 131°50'10" e distância de 71,921 m até o vértice 104; daí segue com azimute de 168°20'38" e distância de 85,284 m até o vértice 105; daí segue com azimute de 98°23'22" e distância de 96,403 m até o vértice 106; daí segue com azimute de 87°05'31" e distância de 77,756 m até o vértice 107; daí segue com azimute de 84°28'00" e distância de 69,953 m até o vértice 108; daí segue com azimute de 84°23'50" e distância de 45,495 m até o vértice 109; daí segue com azimute de 150°25'20" e distância de 4,808 m até o vértice 7; onde teve início, perfazendo um perímetro de 945,604 m e área de 1873,11 m²

Confrontações: Do vértice 7 ao vértice 109, confronta com a Estrada do Areial , do vértice 7 passando pelos vértices 8, 9, 10, 11, 12, 13 até o vértice 14, confronta com a área remanescente da propriedade de Francisco Joberto Mazante Camilher; nos vértices 14 até ao 102, confronta com a propriedade de Liceu Francisco Ribeiro; do vértice 102, passando pelos vértices 103, 104, 105, 106, 107, 108 até o vértice 109, confronta com a área remanescente da propriedade de Francisco Joberto Mazante Camilher.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1941 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Março de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA